PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ROLA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CGC 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-35561223

Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com

LEI N.º 462/2007

DATA: 22 de Maio de 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reposição salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, Aposentados e Pensionistas.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial num percentual de 3,5 % (três vírgula cinco por cento) a partir de 1° Maio, a todos os Servidores Públicos Municipais, inclusive Aposentados e Pensionistas.

Parágrafo Único – A reposição citada no *caput* deste artigo é para dar cumprimento à Lei nº 248/00, de 18.12.2000, e ao Parágrafo Único do Art. 162, da Lei nº 300/2002, de 11.11.2002, que instituem data base para reajuste do Funcionalismo Público Municipal.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1° de maio de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte dois dias do mês de maio do

ano de dois mil e sete.

Edsom Luiz Bagetti Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL DE BULBRAD

EDIÇÃO Nº 3.509 - 880. 28

DATA 23/05/2007